

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES DA UBS****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2020  
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 12/2020**

Tipo de Licitação: Menor Preço

**Data: 05/05/2020****Horário: 09h**

Local: Sala de Reuniões - Rua Francisco Richter, nº 601

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, informa aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do Tipo **menor preço**, na data e local acima indicados, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000 e 3.784/2001, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, os Decretos Municipais 52/2007 e 82/2006, Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 4, de 2 de Abril de 2015, e subsidiariamente da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

**ANEXO I: Termo de Referência****ANEXO II: Modelo de Declaração de Habilitação/Credenciamento****ANEXO III: Modelo de Proposta Comercial****ANEXO IV: Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento****ANEXO V: Minuta de Ata de Registro de Preços****ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência****ANEXO VII: AF-Autorização de Fornecimento****ANEXO VIII: Recibo de Retirada de Edital pela Internet****1 - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação para **fornecimento de Material para uso no atendimento de pacientes da Unidade Básica de Saúde do Município de Entre-Ijuís**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Pregão, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, conforme relação abaixo:

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO
01	200	Pcte	<b>Compressa de gase hidrófila, 13 fios em 8 dobras, tamanho 10cm x 10cm</b> , absorvente, macia, 100% algodão, não estéril, pacote com 500 unidades, com registro ANVISA
02	100	Pcte	<b>Compressa de gase hidrófila, 13 fios com 8 camadas e 5 dobras, tamanho 7,5cm x 7,5cm</b> , macia, absorvente, 100% algodão, não estéril, dobrada, pacote com 500 unidades, com registro ANVISA.
03	200	Unid	<b>Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 5cm x 10m</b> , em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.
04	200	Unid	<b>Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 2,5cm x 10m</b> , em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

05	200	Unid	<b>Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 100mm x 4,5m</b> , em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.
06	200	Unid	<b>Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho P</b> , em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.
07	200	Unid	<b>Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho M</b> , em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.
08	200	Unid	<b>Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho G</b> , em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.
09	500	Unid	<b>Atadura, largura de 15cm e comprimento 1,8 mt</b> , sem desfiamento lateral, compressão uniforme, <b>13 fios/cm<sup>2</sup></b> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.
10	1000	Unid	<b>Atadura, largura de 10cm e comprimento 1,8 mt</b> , sem desfiamento lateral, compressão uniforme, <b>13 fios/cm<sup>2</sup></b> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.
11	1000	Unid	<b>Atadura, largura de 20cm e comprimento 1,8 mt</b> , sem desfiamento lateral, compressão uniforme, <b>13 fios/cm<sup>2</sup></b> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.
12	2000	Unid	<b>Seringa descartável sem agulha, tamanho 3 ml</b> , hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, com registro ANVISA.
13	1000	Unid	<b>Seringa descartável sem agulha, tamanho 5 ml</b> , hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, com registro ANVISA.
14	100	Unid	<b>Seringa descartável sem agulha, tamanho 10 ml</b> , hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, com registro ANVISA.
15	100	unid	<b>Água oxigenada 10 volumes</b> com 3% de peóxido de hidrogênio, para uso externo, embalagem de 1 litro, com registro ANVISA.
16	200	Unid	<b>Álcool etílico hidratado 70%</b> , para uso hospitalar, embalagem de 1 litro, com registro ANVISA.
17	200	Unid	<b>Álcool em gel 70%</b> de uso antisséptico para as mãos, embalagem com bico dosador de 500 gr. com registro ANVISA
18	100	Unid	<b>Fita adesiva hospitalar em papel crepado, tamanho 19mm x 50m</b> , tratado com láticis, adesivo a base de borracha natural, com registro ANVISA.
19	1000	Unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 500ml</b> , solução injetável, com registro ANVISA.
20	1000	Unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 250ml</b> , sistema fechado, solução injetável, com registro ANVISA.
21	500	Unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, embalagem de 01 litro</b> , solução injetável, com registro ANVISA.
22	1000	unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 100 ml</b> , sistema fechado, solução injetável, com registro ANVISA.
23	30	CX	<b>Agulha hipodérmica descartável, tamanho 25 x 0,70 mm, 22 G1</b> , estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacetado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, com 100 unidades, com registro ANVISA.
24	30	CX	<b>Agulha hipodérmica descartável, tamanho 25 x 0,8 mm, 24 G1 ¾"</b> , estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacetado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, com 100 unidades com registro ANVISA.



25	50	Unid	<b>Bolsa para Coleta de drenagem Urinária por sistema fechado, capacidade de 2 lts, com alça de sustentação, tubo extensor, válvula anti-refluxo, coldre e tubo de drenagem, com registro ANVISA.</b>
----	----	------	---

**1.1.** O valor de referência desta licitação, conforme extraído dos autos deste **Processo de Licitação n.º 19/2020** é de **R\$ 58.994,50** (Cinquenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

**1.2.** Os itens a serem adquiridos através deste edital, devem estar dentro das normas técnicas exigidas pela legislação vigente.

**1.3.** O Registro de Preços, decorrente deste Pregão Presencial, terá a validade de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, todas as Empresas que preencherem as condições constantes deste Edital.

**2.2.** As empresas estrangeiras com representante legal no país.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial ou procuração, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

**2.4.** Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

**2.4.1.** Empresas em estado de falência, concordata, em processo de falência, sob concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

**2.4.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;

**2.4.3.** Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.4.4.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Entre-Ijuís, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**2.4.5.** Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

**2.4.6.** Empresas que se encontrem incursas nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV imposta por Órgão ou entidade da Administração Pública, da Lei nº 8.666/93.

**2.4.7.** Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até 02(dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão sendo que deverão ser manifestadas por escrito dirigidas ao Pregoeiro, a qual deverá ser protocolada no Setor de licitações, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail **luiz@pmei.rs.gov.br**, no prazo mencionado.

**3.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no Anexo I, § 1º, art. 12 do Decreto nº 3555/2000;

**3.3.** Acolhida a petição/impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**3.4.** As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.



#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

**4.1. O credenciamento** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**4.1.1.** no caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá **comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social do documento** de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2.** Tratando-se de **procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração**, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3.** O credenciamento está condicionado ao que decorre do Art. 11, inc. IV, anexo I, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

**4.2.** No ato do credenciamento deverá ser apresentado os seguintes documentos em separado:

**4.2.1. “Declaração de Habilitação”,** de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação (**Anexo II**).

**4.2.2. “Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento”** conforme determina o Parág. 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante da empresa participante (**anexo IV**).

**4.2.3.** A falta da “Declaração de Habilitação”, **impedirá** o licitante de participar do certame.

#### **5. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO**

**5.1.** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SPR) – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de serviços, para contratações futuras.

**5.2.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**5.3.** É facultado ao Município de Entre-Ijuís, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, a ser realizada até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**5.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Entre-Ijuís.

**5.5.** A contratação do fornecedor será formalizada através da emissão da AF (Autorização de Fornecimento-**Anexo VII**), para assinatura no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.6.** O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados na imprensa oficial e divulgados em meio eletrônico, com a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



- 5.8.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no Art. 65 da Lei 8666/93.
- 5.9.** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.
- 5.10.** A anulação do procedimento licitatório induz à da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- 5.11.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- 5.12.** Uma vez assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrada a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega e demais itens inerentes.
- 5.13.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, independente de transcrição.
- 5.14.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.15.** Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.16.** Após a Homologação, o Município de Entre-Ijuís convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com prazo de validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/1993.
- 5.17.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

## **6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

- 6.1.** Não será permitido a outros órgãos externos ou entidades aderir ao sistema de Registro de Preços mantido pelo Município de Entre-Ijuís.
- 6.2.** O Município de Entre-Ijuís será o órgão responsável pelos atos e controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a (AF) Autorização de Fornecimento.

## **07. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 7.1.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.2.** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- 7.2.1.** O credenciamento de representante;
  - 7.2.2.** A desistência de proposta;
  - 7.2.3.** A inclusão de nova proposta.
- 7.3.** Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa, a seguinte redação:

### **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS  
PREGÃO PRESENCIAL n.º .../ 2020  
Razão social da empresa:  
CNPJ da Empresa:

### **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS  
PREGÃO PRESENCIAL n.º .../ 2020  
Razão social da empresa:  
CNPJ da Empresa:





## 8 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

**8.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada na data, horário e local determinados no preâmbulo deste Edital.

**8.2.** Nos termos dos itens 4.3. e 4.4. deste Edital e com base no inciso IV do artigo 11 de Decreto 3555/2000, o interessado, ou seu representante legal, deverá comprovar possuir poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame.

**8.3.** Nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02, deverá o licitante apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos para a licitação.

**8.4.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**8.5.** Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços (ENVELOPE 01)**, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que desejarem.

## 9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**9.1.** A proposta poderá ser elaborada e apresentada em 01 (uma) via original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, preferencialmente, em **"papel timbrado da empresa licitante" (para pessoa jurídica)**, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, podendo ou não utilizar o modelo do **"Anexo III"** do presente Edital, contendo os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, **CNPJ** e endereço completo da empresa;
- b) Pelo menos o número do pregão e assinatura do representante legal da empresa;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e/ou por extenso de forma clara e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

**Obs 1: O preço deverá ser cotado em real, e, com no máximo, 02 (duas) casas depois da vírgula.**

**Obs 2: Em caso de divergência entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro.**

e) **A marca dos produtos cotados.**

f) O folder, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica dos materiais/produtos cotados a ser entregue.

**9.2.** O prazo de validade das propostas, **não poderá** ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contadas da data da entrega da mesma.

**9.3.** O valor informado na proposta deve ser igual ou inferior ( $\leq$ ) **ao valor de referência** apurado no Edital, sob pena de desclassificação;

**9.4.** A apresentação da proposta, implica, automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

**9.4.1.** Das disposições contidas neste edital;

**9.4.2.** De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

**9.4.3.** Prazo e forma de entrega; e,

**9.4.4.** Do prazo de pagamento.

**9.5.** No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.



**9.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser fornecidos os serviços ao Município de Entre-Ijuís, sendo de exclusividade da licitante vencedora, o ônus de todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

## **10. DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

### **10.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a.** Cédula de Identidade de seus dirigentes;
- b.** Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- c.** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- d.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**
- e.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

### **10.2. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a.** Declaração de pelo menos um atestado de Capacidade Técnica emitido por órgão público ou privado, informando que a licitante forneceu produto similar ao do objeto.
- b. Folder**, prospecto ou documento com foto ilustrativa, descritivo das funções e/ou especificação técnica dos materiais cotados a ser entregue anexado à proposta.
- c.** Registro ANVISA dos produtos regulamentados pela Vigilância Sanitária, elencados no objeto, Item 1, deste edital.

### **10.3. Documentação de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.
- c.** As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente autenticada pelo órgão competente que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- d.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.
- e.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.



f. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006; atualizada pela Lei complementar nº 147/2014 e, no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

g. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender à alínea "e", acima descrita, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

#### **10.4. Documentação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela **PGFN**, em vigor.
- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado, com prazo de validade em vigor.
- d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, com prazo em vigor.
- e. Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela CAIXA.
- f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, em vigor.

#### **11. ABERTURA DA SESSÃO**

**11.1.** A partir das **09h**, do dia **05/05/2020** terá início a sessão pública do Pregão Presencial Para Registro de Preços n.º **12/2020**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

#### **12. DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2.** Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, anexo II e em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

**12.3.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**12.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, quantitativos, prazos e condições fixados no Edital;

**12.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**12.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**12.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:





- a) Seleção de oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as melhores ofertas, no número máximo de 03 (Três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- c) No resguardo do interesse público, o pregoeiro poderá manter todas as empresas em disputa, mesmo quando algumas das empresas licitantes estiverem inclusas no critério da **alínea "a"**, deste item.

**12.8.** Os valores da proposta, bem como, os lances subsequentes serão lançados num **MAPA COMPARATIVO DE LANCES** que deverá ser anexado a este Processo após finalizado.

**12.9.** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero.

**12.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo ao Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

**12.10.1.** Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

**12.10.2.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 03, deste Edital.

**12.10.3.** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

**12.11.** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

**12.13.** Se a proposta ou o lance de **menor preço** não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.14.** Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, atualizada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, em se tratando de Microempreendedor Individual.

**12.15.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, empresas de pequeno porte e /ou Microempreendedor Individual.

**12.16.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**12.16.1.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006 atualizada pelas LCs 128/2008 e 147/2014, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.17.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado à documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

**12.18.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras da Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, que poderá convocar, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

### **13. DOS LANCES**

**13.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas classificadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor em percentual e os demais em ordem decrescente no caso de empate.

**13.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado.

**13.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

**13.5.** A desistência em apresentar lances verbais, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente as penalidades constantes na legislação vigente;

**13.7.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**13.8.** Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

**13.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas à redução do preço.

**13.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

**13.11.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**13.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope de Documentação, contendo os documentos de habilitação.

**13.13.** Eventuais falhas omissões ou outras irregularidades nas propostas dos preços poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.



**13.14.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para alcançar o total estimado.

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**14.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 - Centro – Entre-Ijuís – RS, durante os dias úteis, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

**14.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos procedimentos praticados, a autoridade competente homologará à adjudicatária para determinar a contratação.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**15.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

**15.2.** Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93. a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 30º (trigésimo) dia;

a) Após o 30º (trigésimo) dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Autorização, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, dentro das condições estabelecidas, quaisquer das obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

b) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

**15.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município de Entre-Ijuís e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos com elemento de despesa de n.º 33.90.30.0000 – Material de Consumo.

## **17. DA ENTREGA E DO RESPONSÁVEL**

**17.1.** Os materiais/produtos, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, junto ao Prédio da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Rua Bráulio Mário Ribas, Nº 447, tendo garantido o seu perfeito estado e condições para uso, a qualidade e os prazos de validade em conformidade com as especificações descritas na Proposta e com as normas de acondicionamento e transporte exigidos na legislação.

**17.2.** Os materiais/produtos, deverão se fazer acompanhado da Nota Fiscal para efetivação de sua entrega.

**17.3.** A responsabilidade quanto à substituição dos produtos/materiais, caso não esteja em conformidade com as especificações referidas, deverão ocorrer sem custo adicional de frete ou qualquer outro valor que venha acrescer ao valor final declarado à empresa vencedora do item.

**17.4.** O recebimento dos materiais deste ato, estará sob a responsabilidade e fiscalização da Sra. **Walquiria Kessler Moscon, CPF: 894.622.620-04**, servidora especialmente designada pelo Município de Entre-Ijuís para acompanhamento deste processo.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente em nome da empresa vencedora, em até trinta (30) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, e o "recebimento definitivo" do objeto e liberação pelo responsável.

**18.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**18.3.** Para efeito de pagamento, o Município de Entre-Ijuís procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**19.1.** A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**19.2.** Uma vez comunicado de que o Município de Entre-Ijuís efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 05 (cinco) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou retirada da Autorização de Fornecimento(AF), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Assinado a ATA DE REGISTRO DE PREÇO e/ou recebida a Autorização de Fornecimento(AF), a empresa vencedora do certame obriga-se a:



- a) Proceder à realização da entrega do produto conforme Termo de referência e condições previstas no edital, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento a fim de efetivação do pagamento devido;
- c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís;
- e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís/RS;
- f) As propostas realinhadas (com preços finais) deverão ser encaminhadas ao setor de Licitação/Pregão com prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do certame.
- g) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus ao Município de Entre-Ijuís, bem como, outras despesas que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do objeto pactuado.
- h) Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.
- i) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização da entrega dos serviços.
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre-Ijuís sobre os serviços ofertados.
- l) É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendam as condições exigidas.
- m) Responder perante o Município de Entre-Ijuís e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item pactuado;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de qualquer origem e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Município de Entre-Ijuís;
- o) A ausência de fiscalização pelo Município de Entre-Ijuís não desobriga a licitante contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1. Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:

- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Autorização de Fornecimento(AF).
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relativamente ao objeto deste Edital, e colocar à disposição da licitante vencedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto pactuado, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo.
- c) Receber, conferir e realizar o pagamento dos serviços adquiridos nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital.
- d) Notificar por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.





- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- g) Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes do pagamento.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Fica assegurado ao Município de Entre-Ijuís, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.2.** A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

**21.3.** As MEs e EPPs, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ser firmado, ou revogar a licitação.

**21.4.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**21.5.** Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal no Município de Entre-Ijuís.

**21.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

**21.9.** Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

**21.10.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, de acordo com o § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93.



- 21.11.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.12.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 21.13.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 21.14.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.
- 21.15.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇO e das demais cominações legais.
- 21.16.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o Município de Entre-Ijuís, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.17.** Quando se tratar de microempresas, empresas de pequeno porte, no que se refere a regularidade fiscal, será adotado os benefícios da Leis Complementares 123/2006, atualizada pela LC nº 147/2014.
- 21.18.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à ME e EPP o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 21.19.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Mural de Licitações e no sítio da Prefeitura.
- 21.20.** Os casos omissos do presente Pregão serão decididos pelo Pregoeiro de acordo com as Leis vigentes e princípios gerais do direito.
- 21.21.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.22.** O Edital e seus anexos estarão à disposição na página <http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes>.
- 21.23.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santo Ângelo/RS.

Entre-Ijuís/RS, 14 de Abril de 2020.

---

**Luiz Everton Aguiar dos Santos**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1 - OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por finalidade da aquisição de materiais de uso ambulatorial para a unidade básica de saúde.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Dar continuidade ao desenvolvimento das atividades propostas aos pacientes cadastrados na unidade básica de saúde.

Item	Qty	Unid	Descrição material
01	200	Pcte	<b>Compressa de gase hidrófila, 13 fios em 8 dobras, tamanho 10cm x 10cm</b> , absorvente, macia, 100% algodão, não estéril, pacote com 500 unidades, com registro ANVISA
02	100	Pcte	<b>Compressa de gase hidrófila, 13 fios com 8 camadas e 5 dobras, tamanho 7,5cm x 7,5cm</b> , macia, absorvente, 100% algodão, não estéril, dobrada, pacote com 500 unidades, com registro ANVISA.
03	200	Unid	<b>Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 5cm x 10m</b> , em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.
04	200	Unid	<b>Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 2,5cm x 10m</b> , em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.
05	200	Unid	<b>Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 100mm x 4,5m</b> , em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.
06	200	Unid	<b>Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho P</b> , em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.
07	200	Unid	<b>Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho M</b> , em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.
08	200	Unid	<b>Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho G</b> , em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.
09	500	Unid	<b>Atadura, largura de 15cm e comprimento 1,8 mt</b> , sem desfiamento lateral, compressão uniforme, <b>13 fios/cm<sup>2</sup></b> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.
10	1000	Unid	<b>Atadura, largura de 10cm e comprimento 1,8 mt</b> , sem desfiamento lateral, compressão uniforme, <b>13 fios/cm<sup>2</sup></b> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.
11	1000	Unid	<b>Atadura, largura de 20cm e comprimento 1,8 mt</b> , sem desfiamento lateral, compressão uniforme, <b>13 fios/cm<sup>2</sup></b> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.
12	2000	Unid	<b>Seringa descartável sem agulha, tamanho 3 ml</b> , hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, com registro ANVISA.
13	1000	Unid	<b>Seringa descartável sem agulha, tamanho 5 ml</b> , hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, com registro ANVISA.
14	100	Unid	<b>Seringa descartável sem agulha, tamanho 10 ml</b> , hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, com registro ANVISA.



15	100	unid	<b>Água oxigenada 10 volumes</b> com 3% de peóxido de hidrogênio, para uso externo, embalagem de 1 litro, com registro ANVISA.
16	200	Unid	<b>Álcool etílico hidratado 70%</b> , para uso hospitalar, embalagem de 1 litro, com registro ANVISA.
17	200	Unid	<b>Álcool em gel 70%</b> de uso antisséptico para as mãos, embalagem com bico dosador de 500 gr. com registro ANVISA
18	100	Unid	<b>Fita adesiva hospitalar em papel crepado, tamanho 19mm x 50m</b> , tratado com látex, adesivo a base de borracha natural, com registro ANVISA.
19	1000	Unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 500ml</b> , solução injetável, com registro ANVISA.
20	1000	Unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 250ml</b> , sistema fechado, solução injetável, com registro ANVISA.
21	500	Unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, embalagem de 01 litro</b> , solução injetável, com registro ANVISA.
22	1000	unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 100 ml</b> , sistema fechado, solução injetável, com registro ANVISA.
23	30	CX	<b>Agulha hipodérmica descartável, tamanho 25 x 0,70 mm, 22 G1</b> , estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacetado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, com 100 unidades, com registro ANVISA.
24	30	CX	<b>Agulha hipodérmica descartável, tamanho 25 x 0,8 mm, 24 G1 3/4"</b> , estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacetado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, com 100 unidades com registro ANVISA.
25	50	Unid	<b>Bolsa para Coleta de drenagem Urinária por sistema fechado, capacidade de 2 lts</b> , com alça de sustentação, tubo extensor, válvula anti-refluxo, coldre e tubo de drenagem, com registro ANVISA.

### 3- OBJETIVO GERAL

Atender aos pacientes cadastrados na UBS com mais precisão e qualidade.

### 4 – OBJETIVO ESPECÍFICO

- I- Manter o atendimento contínuo das necessidades dos pacientes
- II- Buscar uma melhor qualidade no atendimento aos usuários desse sistema.
- III- Atender integralmente todos os cadastrados no Município de Entre-Ijuís, buscando um melhor controle dos custos para aquisição dos materiais necessários.

### 5 – FUNDAMENTO LEGAL

A aquisição do objeto deste Termo de Referência, esta fundamentada com base art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que dispõe sobre o pregão Presencial e no art. 8º do Decreto nº. 3.555/00, que regula sobre o termo de referência, e, subsidiariamente, à Lei 8.666/93.

### 6 - Público alvo E BENEFICIÁRIOS

Pacientes cadastrados que venham necessitar atendimento de imediato na UBS.

### 7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

A empresa vencedora responsável pelo fornecimento do objeto do Edital levado a efeito, deverá enviar os mesmos para Rua Bráulio Mário Ribas, nº 447, Centro, Entre-Ijuís/RS.



## **8 – DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO**

Todas as quantidades, bem como, a descrição dos materiais, terão por base o Edital elaborado para aquisição dos mesmos.

## **9 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Empresa Licitante vencedora deverá entregar os materiais solicitados, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data da assinatura da ordem de compra.

## **10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- a. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato e ou fornecimentos do objeto;
- b. Em hipótese alguma poderá haver desistência da assinatura do Contrato, prorrogação da data de início da execução ou sua paralisação;
- c. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís ou a terceiros, por seus funcionários ou decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, indenizando os danos motivados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- d. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, deste órgão licitante.
- e. Não será aceito em hipótese alguma, produtos/materiais adulterados ou fora das qualidades exigidas em lei e/ou conforme exigência pactuada no Edital.
- f. Apresentar todos os itens com registro na ANVISA

## **11 - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- a. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratual;
- b. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o contrato dentro das especificações e exigências recomendadas;
- c. Efetuar o pagamento dos Documentos Fiscais (notas) correspondentes aos Materiais fornecidos, após a devida conferência e recebimento definitivo atestados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Saúde ou desde que atendidas as formalidades previstas.
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o contrato.
- e. Informar a Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente na entrega ou fornecimento dos Materiais, objeto deste edital;
- f. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no momento do fornecimento do objeto deste Edital pela Contratada;

## **12 - DO PAGAMENTO**

**I-** O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, após a entrega definitiva do objeto e a liberação do Setor competente, com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93.

**II-** O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**III-** O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou cheque nominal, em nome da empresa licitante vencedora, conforme nota fiscal recebido após a solicitação dos materiais.

## **13 - VIGÊNCIA**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura por um período de no máximo de 12 (doze) meses.





#### **14 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

As proponentes interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

- I- Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;
- II- Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada item que compõe o edital;
- III- Indicar preço total, assim entendido o preço total de cada item na quantidade prevista neste Edital;
- IV- O prazo de validade das propostas será de 12 (doze) meses; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;
- V- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade de cada licitante, não lhe assistindo direito de pleitear, posteriormente, qualquer alteração, salvo nas condições previstas nas normas de regulação da licitação.
- VI- As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas e contendo além das especificações, os preços unitários, totais e global;

#### **15 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço, observada a classificação final após os lances, e cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade pregão.

A empresa que não tiver representante credenciado, mas que enviou os envelopes, o valor inicial da sua proposta será considerada como lance único.

#### **16 - PEDIDOS DE INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS**

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (55) 3329-2796, com Walquiria Moscon, e na Secretaria Municipal da Fazenda, telefone (55)3329-2779, com Luiz; através de correio eletrônico(e-mail), para [Luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:Luiz@pmei.rs.gov.br). A data fixada para a entrega da proposta de preço e dos documentos de habilitação, deverão ser enviadas para o endereço: Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, à Rua Francisco Richter, 601 – Centro – CEP: 98855-000 – Entre-Ijuís/RS no horário compreendido das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min. As respostas às informações e/ou esclarecimentos, serão enviadas às empresas em até 01 (um) dia útil antes do prazo de entrega das propostas. O resultado será enviado através de endereço eletrônico (E-mail) ou via fax às empresas que apresentarem proposta. Como forma de agilizar este processo, as licitantes deverão indicar, caso possuam, seu endereço eletrônico na Internet. A consulente deverá indicar, na abertura do texto da mensagem, o número da Licitação a que se refere a consulta.

#### **17 – OS ÓRGÃOS E ENTIDADES ENVOLVIDOS**

Estão trabalhando juntos neste projeto, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento.

#### **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do objeto deste Termo de Referência poderão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
- 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

Fonte de Recurso Federal nº 4770 – ASSIS. FARMACEUTICA

Fonte de Recurso Estadual nº 4050 – FARMÁCIA BÁSICA

Fonte de Recurso Próprio nº 040 - ASPS

### 19 - CONDIÇÕES GERAIS

I- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

II- O preço proposto pela empresa licitante, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Entre-Ijuís/RS, 13 de março de 2020.

---

OTAVIO G. REICHERT  
Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO/CRENCIAMENTO

A empresa (Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço sito à Rua \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 12/2020 – Município de Entre-Ijuís, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, autorizado pelo Processo de Licitação nº 19/2020, e que não encontra-se impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública.

**DECLARA** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade/Estado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Ass. do Rep. Legal da Empresa  
RG/CPF

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 12/2020		TIPO MENOR PREÇO		
<b>Proponente:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>Cidade:</b>				<b>Processo nº: 19/2020</b>		
<b>Telefone:</b>				<b>Data:</b>		
<b>E-mail:</b>				<b>Rubrica:</b>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	Preço Unit	Preço Total	
01	Compressa de gase hidrófila, 13 fios em 8 dobras, tamanho 10cm x 10cm, absorvente, macia, 100% algodão, não estéril, pacote com 500 unidades, com registro ANVISA	200	Pcte			
02	Compressa de gase hidrófila, 13 fios com 8 camadas e 5 dobras, tamanho 7,5cm x 7,5cm, macia, absorvente, 100% algodão, não estéril, dobrada, pacote com 500 unidades, com registro ANVISA.	100	Pcte			
03	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 5cm x 10m, em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.	200	Unid			
04	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 2,5cm x 10m, em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.	200	Unid			
05	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 100mm x 4,5m, em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.	200	Unid			
06	Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho P, em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.	200	Unid			
07	Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho M, em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.	200	Unid			
08	Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho G, em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.	200	Unid			
09	Atadura, largura de 15cm e comprimento 1,8 mt, sem desfiamento lateral, compressão uniforme, 13 fios/cm <sup>2</sup> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.	500	Unid			
10	Atadura, largura de 10cm e comprimento 1,8 mt, sem desfiamento lateral, compressão uniforme, 13 fios/cm <sup>2</sup> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.	1000	Unid			
11	Atadura, largura de 20cm e comprimento 1,8 mt, sem desfiamento lateral, compressão uniforme, 13 fios/cm <sup>2</sup> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.	1000	Unid			
12	Seringa descartável sem agulha, tamanho 3 ml, hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, com registro ANVISA.	2000	Unid			
13	Seringa descartável sem agulha, tamanho 5 ml, hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, com registro ANVISA.	1000	Unid			
14	Seringa descartável sem agulha, tamanho 10 ml, hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, com registro ANVISA.	100	Unid			
15	Água oxigenada 10 volumes com 3% de peóxido de hidrogênio, para uso externo, embalagem de 1 litro, com registro ANVISA.	100	unid			
16	Álcool etílico hidratado 70%, para uso hospitalar, embalagem de 1 litro, com registro ANVISA.	200	Unid			
17	Álcool em gel 70% de uso antisséptico para as mãos, embalagem com bico dosador de 500 gr. com registro ANVISA	200	Unid			
18	Fita adesiva hospitalar em papel crepado, tamanho 19mm x 50m, tratado com látex, adesivo a base de borracha natural, com registro ANVISA.	100	Unid			
19	Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 500ml, solução injetável, com registro ANVISA.	1000	Unid			
20	Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 250ml, sistema fechado, solução injetável, com registro ANVISA.	1000	Unid			
21	Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, embalagem de 01 litro, solução injetável, com registro ANVISA.	500	Unid			
22	Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 100 ml, sistema fechado, solução injetável, com registro ANVISA.	1000	unid			
23	Agulha hipodérmica descartável, tamanho 25 x 0,70 mm, 22 G1, estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacitado, fabricada em aço inoxidável e lubrificada, com 100 unidades, com registro ANVISA.	30	cx			



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

24	Agulha hipodérmica descartável, tamanho 25 x 0,8 mm, 24 G1 3/4", estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacitado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, com 100 unidades com registro ANVISA.	30	CX		
25	Bolsa para Coleta de drenagem Urinária por sistema fechado, capacidade de 2 lts, com alça de sustentação, tubo extensor, válvula anti-refluxo, coldre e tubo de drenagem, com registro ANVISA.	50	Unid		
<b>VALOR GLOBAL</b>					
Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº ____ c/c nº _____  Cidade/RS ____/_____/_____  _____  <b>Carimbo e assinatura do representante legal</b>				<b>CNPJ:</b>	
				<b>FLS:</b>	





**ANEXO IV - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento**

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede estabelecida à Rua ....., nº ....., Centro, na cidade de ...../RS – CEP: .....-000, por seu representante legal, o Sr. ...., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/PCRS, CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., no Município de ...../RS, CEP: ....., -000, celular 55 ....., e-mail: ....., **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 12/2020 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item o qual ofereci o menor valor durante o Pregão enquanto o mesmo contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo  
CPF



**ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 19/2020  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2020**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., na Sala da Secretaria Municipal de Administração, reuniram-se, o Município de Entre-Ijuís, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 89.971.782/0001-10, com sede em Entre-Ijuís/RS, à Rua Francisco Richter, nº 601 - Centro - neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTONIO SARTORI, brasileiro, casado, CI nº 3033511571 e CPF nº 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designado **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante denominada **EMPRESA** em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 12/2020, RESOLVEM lavrar a presente Ata de Registro de Preços (ARP), a fim de registrar os preços para a aquisição dos materiais, objeto do pregão acima citado, nas quantidades estimadas e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no certame acima numerado, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, delineando especificações, quantitativos e preços dos bens e equipamentos registrados, bem como, todas as condições e regras para sua utilização, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do Regulamento aprovado pelos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001 e Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes

**Cláusula Primeira – Do objeto da Classificação das Propostas e dos Preços Registrados**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Entre-Ijuís e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 12/2020, cujo objeto é a possível compra de Material para ser usado no atendimento de pacientes cadastrados junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Entre-Ijuís, conforme descrito no referido pregão.

**1.2.** As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

<b>ITEM 01</b>	<b>1º colocado</b>
<b>Empresa</b>	
<b>CNPJ</b>	
<b>Endereço</b>	
<b>Valor Unitário</b>	
<b>Valor por extenso</b>	
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA DO ITEM</b>	
01 Unidades de (Descrever o item).	



**1.3.** Este instrumento não obriga o Município de Entre-Ijuís a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecendo a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

**1.4.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio econômico-financeiro inicial deste instrumento.

**1.4.1.** Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.4.2.** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos, manchete informativa do aumento e/ou documentação de suporte).

**1.5.** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município de Entre-Ijuís solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**1.6.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, NÃO poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta.

#### **Cláusula Segunda – Da vigência e da validade da Ata**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços(ARP) terá validade de doze(12) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo admitida sua prorrogação, nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos legais.

**2.1.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Entre-Ijuís não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.1.2.** Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**2.1.3.** A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 17 do Decreto 7892/2013 e art. 65 da Lei 8666./93.

#### **Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, apenas, pelos órgãos do Município de Entre-Ijuís, sendo-lhe vedada a adesão de participantes de outros Órgãos da Administração Pública, em conformidade ao art. 19, parág 3º, do Decreto 139/13.

**3.1.1.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**3.1.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**3.1.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

**3.1.4.** A contratação junto ao FORNECEDOR REGISTRADO será formalizada pelo MUNICÍPIO, mediante a assinatura desta ata, contrato ou instrumento equivalente.

#### **Cláusula Quarta – Dos Documentos Integrantes**

**4.1.** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:



- a) Edital de Pregão Presencial RP nº 12/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

#### **Cláusula Quinta – Do local, das Condições de entrega e Recebimento**

**5.1.** O local de entrega do objeto deve ser no Município de Entre-Ijuís, na Rua Bráulio Mário Ribas, nº 447 – Centro – CEP 98855-000 – junto ao Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, os materiais licitados deverão ser entregues de forma imediata, **quando solicitados**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues, conforme a necessidade do Município, que procederá a solicitação do objeto na qualidade e quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.

**5.3.** No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

**5.4.** A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações ou forem recusados, no prazo de até dez (10) dias corridos.

**5.4.1.** Se a substituição do objeto não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

**5.5.** A entrega dos materiais só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**5.5.1.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**5.6.** O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

#### **Cláusula Sexta – Do pagamento**

**6.1.** O pagamento será efetuado, pela Tesouraria do Município, mediante crédito em conta corrente ou ordem bancária em nome da empresa vencedora, conforme o recebimento dos materiais, em até 5 (cinco) dias do aceite na Nota Fiscal devidamente atestado pelo setor competente, após o "*recebimento definitivo*" do objeto e liberação pelo responsável.

#### **Cláusula Sétima – Da Obrigação das partes**

**7.1. O MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a) gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação desta Ata;
- b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- d) aplicar as penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e neste Edital, por eventual atraso na entrega dos bens/equipamentos registrados.

**7.2. A EMPRESA FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a:

- a) fornecer o objeto de forma imediata, conforme prazos e condições estabelecidas no Edital e proposta, que passa a vigorar a partir da assinatura desta Ata, e a contar a partir da necessidade do Município que emitirá para cada demanda uma Autorização de Fornecimento e confirmará junto ao fornecedor registrado;



- b)** deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada Autorização de Fornecimento e, esta Nota Fiscal deverá estar totalmente em conformidade com a Autorização de Fornecimento além de constar seu número;
- c)** providenciar a imediata substituição do objeto caso constatado irregularidade de qualquer ordem no fornecimento;
- d)** fornecer sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e)** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- f)** em havendo necessidade, conforme o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- g)** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h)** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, seguro completo, carga, descarga dos equipamentos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordens de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do fornecimento objeto desta ARP, ficando, ainda, o MUNICÍPIO isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i)** pagar, pontualmente, as obrigações fiscais, relativas ao fornecimento dos equipamentos/ serviços prestados, com base na presente Ata, exonerando o MUNICÍPIO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j)** Faturar os produtos/materiais em conformidade com o que foi proposto na proposta que originou esta ARP.
- k)** A EMPRESA responsabilizar-se-á pela qualidade dos bens cotados e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

#### **Cláusula Oitava – Das penalidades**

**8.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I)** Advertência;
- II)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à CONTRATADA, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- III)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;
- IV)** Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, por período não superior a 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,;
- V)** Declaração de inidoneidade.

#### **Cláusula Nona – Do reajustamento de preços**

**9.1.** Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.





**9.1.1.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

#### **Cláusula Décima – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

**10.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pelo MUNICÍPIO, quando:**

- a) a empresa não cumprir as obrigações e exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, bem como, às condições constantes da presente Ata;
- b) a empresa não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II – Pela empresa fornecedora, quando:**

- a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado e aceito pelo Município.
- c) A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Autorização para Fornecimento(AF)**

**11.1.** A aquisição dos bens da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Setor ou Departamento do Município de Entre-Ijuís que estiver necessitando do mesmo.

**11.1.1.** A emissão das autorizações de fornecimento (AF), sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo responsável do órgão requisitante.

**11.1.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Entrega e dos Responsáveis**

**12.1.** Os materiais deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís/RS, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas conforme a necessidade do órgão solicitante, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os materiais que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

A servidora responsável nomeada para o recebimento dos materiais, objeto deste ato, será a Sra. **Walquiria Kessler Moscon, CPF: 894.622.620-04**, especialmente designada pelo Município de Entre-Ijuís para acompanhamento deste processo.



**Cláusula Décima Terceira - Das disposições finais e do foro**

**12.1.** A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**12.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município a convocação do FORNECEDOR REGISTRADO para negociar o novo valor.

**12.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**12.4.** A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata.

**12.5.** A revogação da Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial.

**12.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, a Lei de Licitações 8666/93 e demais legislação e normas aplicáveis.

**12.7.** Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial RP nº 12/2020, as propostas das empresas aqui relacionadas e demais documentos nos autos do processo, bem como as cláusulas e itens do Edital.

**12.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justo e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Município de Entre-Ijuís**

\_\_\_\_\_  
**Empresa XXXXX LTDA**

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME e RG:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA  
NOME RG:

**ANEXO VI: Descritivo e Valor de Referência**

ITEM	QTDE	MED	DESCRIÇÃO	Vir Unit	Vir Total
01	200	Pcte	<b>Compressa de gase hidrófila, 13 fios em 8 dobras, tamanho 10cm x 10cm</b> , absorvente, macia, 100% algodão, não estéril, pacote com 500 unidades, com registro ANVISA	49,33	9.866,00
02	100	Pcte	<b>Compressa de gase hidrófila, 13 fios com 8 camadas e 5 dobras, tamanho 7,5cm x 7,5cm</b> , macia, absorvente, 100% algodão, não estéril, dobrada, pacote com 500 unidades, com registro ANVISA.	28,10	2.810,00
03	200	Unid	<b>Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 5cm x 10m</b> , em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.	4,91	982,00
04	200	Unid	<b>Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 2,5cm x 10m</b> , em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.	2,67	534,00
05	200	Unid	<b>Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, tamanho 100mm x 4,5m</b> , em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, com registro ANVISA.	17,34	3.468,00
06	200	Unid	<b>Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho P</b> , em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.	26,56	5.312,00
07	200	Unid	<b>Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho M</b> , em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.	26,10	5.220,00
08	200	Unid	<b>Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, Tamanho G</b> , em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, com registro ANVISA.	26,75	5.350,00
09	500	Unid	<b>Atadura, largura de 15cm e comprimento 1,8 mt</b> , sem desfiamento lateral, compressão uniforme, <b>13 fios/cm<sup>2</sup></b> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.	1,61	805,00
10	1000	Unid	<b>Atadura, largura de 10cm e comprimento 1,8 mt</b> , sem desfiamento lateral, compressão uniforme, <b>13 fios/cm<sup>2</sup></b> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.	0,99	990,00
11	1000	Unid	<b>Atadura, largura de 20cm e comprimento 1,8 mt</b> , sem desfiamento lateral, compressão uniforme, <b>13 fios/cm<sup>2</sup></b> , elástica, não estéril, em material poroso, em repouso, conforme ABNT-NBR 14056 com registro ANVISA.	1,74	1.740,00
12	2000	Unid	<b>Seringa descartável sem agulha, tamanho 3 ml</b> , hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, com registro ANVISA.	0,22	440,00
13	1000	Unid	<b>Seringa descartável sem agulha, tamanho 5 ml</b> , hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, com registro ANVISA.	0,25	250,00
14	100	Unid	<b>Seringa descartável sem agulha, tamanho 10 ml</b> , hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para	0,40	40,00

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

			uso manual, com registro ANVISA.		
15	100	unid	<b>Água oxigenada 10 volumes</b> com 3% de peóxido de hidrogênio, para uso externo, embalagem de 1 litro, com registro ANVISA.	6,05	605,00
16	200	Unid	<b>Álcool etílico hidratado 70%</b> , para uso hospitalar, embalagem de 1 litro, com registro ANVISA.	7,90	1.580,00
17	200	Unid	<b>Álcool em gel 70%</b> de uso antisséptico para as mãos, embalagem com bico dosador de 500 gr. com registro ANVISA	13,11	2.622,00
18	100	Unid	<b>Fita adesiva hospitalar em papel crepado, tamanho 19mm x 50m</b> , tratado com látex, adesivo a base de borracha natural, com registro ANVISA.	5,24	524,00
19	1000	Unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 500ml</b> , solução injetável, com registro ANVISA.	4,54	4.540,00
20	1000	Unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 250ml</b> , sistema fechado, solução injetável, com registro ANVISA.	3,81	3.810,00
21	500	Unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, embalagem de 01 litro</b> , solução injetável, com registro ANVISA.	6,67	3.335,00
22	1000	unid	<b>Cloreto de sódio 0,9% para uso intravenoso, em embalagem de 100 ml</b> , sistema fechado, solução injetável, com registro ANVISA.	3,43	3.430,00
23	30	cx	<b>Agulha hipodérmica descartável, tamanho 25 x 0,70 mm, 22 G1</b> , estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacetado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, com 100 unidades, com registro ANVISA.	9,25	277,50
24	30	cx	<b>Agulha hipodérmica descartável, tamanho 25 x 0,8 mm, 24 G1 3/4"</b> , estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacetado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, com 100 unidades com registro ANVISA.	9,25	277,50
25	50	Unid	<b>Bolsa para Coleta de drenagem Urinária por sistema fechado, capacidade de 2 lts</b> , com alça de sustentação, tubo extensor, válvula anti-refluxo, coldre e tubo de drenagem, com registro ANVISA.	3,73	186,50

**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**ANEXO VII -MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

		<b>Município de Entre-Ijuís</b>		<b>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</b>	
		Rua Francisco Richter, 601 – Centro CNPJ: 89.971.782/0001-10 Fone: 55 3329-2779		<b>Nº</b> <b>XXX/2020</b>	<b>Data:</b> <b>XX/XX/2020</b>
1-FORNECEDOR:			2-CNPJ:		
3-ENDEREÇO – Fone – E-mail					
4- PRAZO DE ENTREGA:			5-LOCAL DE ENTREGA:		
6-ORIGEM:		7-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		8-SOLICITANTE	
			9-DESTINO:		10-FISCAL:
AUTORIZAMOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NAS CONDIÇÕES A SEGUIR DISCRIMINADAS					
SERVIÇO				PREÇO	
Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Material	Valor Unit.	Valor Total
01					
02					
03				TOTAL	
VALOR POR EXTENSO:					
<b>Observações Gerais:</b>					
<b>Condições de Pagamento:</b> Após a entrega do(s) item(ns) acima e recebimento da Nota Fiscal de Produto, em até 10 (dez) dias conforme descrito no campo 7.					
<b>Prazo de Entrega:</b> Conforme consta no campo nº 4 desta Autorização e na proposta anexa ao processo licitatório do Pregão Presencial RP nº 12/2020.					
<b>Local de Entrega e de Instalação:</b> Os itens acima descritos e quantificados, deverão ser entregues no Município de Entre-Ijuís, sendo que o recebimento do mesmo, dar-se-á na pessoa da Servidora Maristela do Carmo Moraes.					
<b>Das Penalidades:</b> A empresa está sujeita as seguintes penalidades:					
a) A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro/Comissão.					
b) O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar a Autorização de Fornecimento decorrente da sua proposta escrita ou lance verbal, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução.					
b.1) Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Entre-Ijuís por período não superior a 2 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.					
c) As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do Município de Entre-Ijuís, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.					
c) As eventuais multas aplicadas por força do disposto acima, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório, e portanto, não eximem o fornecedor de reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.					
d) A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão a aplicação das penalidades estipuladas em lei.					
e) Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação					
f) o fornecedor é responsável direta e exclusivamente do objeto, e consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos que, na sua execução venha a provocar, direta ou indiretamente para o Município de Entre-Ijuís.					
g) O Município de Entre-Ijuís poderá reter os créditos porventura existentes em favor do fornecedor, ou deles descontar quaisquer quantias que lhe sejam devidas, seja a que título for.					
h) O fornecedor declara estar de acordo com todo o disposto nesta Autorização de Fornecimento.					
i) Faz parte integrante desta Autorização de Fornecimento a proposta da Contratada, bem assim os termos, condições e obrigações contidos no Edital do Pregão Presencial RP nº 12/2020.					
APROVAÇÃO					
Entre-Ijuís/RS, XX de XXXXXX de 2020					
_____ Brasil Antônio Sartori MUNICÍPIO			_____ Representante Legal EMPRESA		
_____ Testemunha CPF:			_____ Testemunha CPF:		





Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

### ANEXO VIII - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 19/2020</b> <b><u>PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 12/2020</u></b>	
Razão Social: _____	
CNPJ Nº _____	
Endereço: _____	
E-mail: _____	
Cidade: _____	Estado: _____
Telefone: _____	Fax: _____
Pessoa para contato: _____	
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes">http://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacoes</a> , nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, ____ de _____ de 2020.	
_____ Assinatura	

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: [pregao@pmei.rs.gov.br](mailto:pregao@pmei.rs.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.**